



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Infância e Juventude de Imperatriz

EDT-VIEJI - 32021
Código de validação: 28C3E1F48A

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ
(10) DIAS DAS REQUERIDAS AQUI MENCIONADAS.**

**DELVAN TAVARES OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
DESTA CIDADE E COMARCA DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI ETC...**

FAZ SABER a tantos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que por meio deste se faz **INTIMAR: MAYARA CHAVES DAS SILVA MARTINS e EDILEUZA DA COSTA CHAVES**, para tomarem ciência da sentença proferida no **processo nº 198-65.2017.8.10.004 1 (medida de proteção à criança e ao adolescente)**, que tem como requerente o **Conselho Tutelar de Imperatriz – Área II**, e requerida as senhoras acima nomeadas, em tramitação nesta Vara de Infância e da Juventude, cuja parte dispositiva encontra-se transcrita a seguir: “Ante o exposto, e com fundamento nos arts. 101 e 129, do ECA c/c art. 487, I, do NCPC, julga-se procedente a demanda e determina-se a manutenção da guarda do beneficiário Gabriel Costa Chaves à Mayara Chaves da Silva Martins pelo tempo necessário, sendo certo que a guardiã exercerá com todos os encargos inerentes ao instituto. Expeça-se o Termo de Guarda e Responsabilidade. Sem custas e sem despesas processuais. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a guardiã e a genitora. Após o trânsito em julgado, archive-se. Imperatriz (MA), 29 de novembro de 2017.” Eu, Isabela de Oliveira, Secretária Judicial, digitei e assino. Imperatriz-MA, 21 de junho de 2021.

ISABELA DE OLIVEIRA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
Vara da Infância e Juventude de Imperatriz
Matrícula 193573

Documento assinado. IMPERATRIZ, 21/06/2021 13:01 (ISABELA DE OLIVEIRA)



EDT-VIEJI - 32021 / Código: 28C3E1F48A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php